



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao quinto dia do mês de setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado à empresa **ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.372.487/0001-97 com sede a Rua das Salinas, 167, Bairro Salgadinho, na cidade de Olinda/PE, , representada pelo Sr. **FABIANO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 669.680.894-91 e R.G. nº 3.606.172 SSP-PE, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, nº 110, Bairro Sítio Novo, na cidade de Olinda/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

### 1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelada de materiais permanentes diversos (informática, moveis, elétricos e eletrônicos etc.) para atender a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referencia- Anexo I deste edital, por um período de 12 (doze) meses..

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### 2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	MESA DE REUNIÃO ARQUEADA, COM MEDIDAS 2400X1200X740 MM	UNIDADE	11	ESCRITÓRIO E ARTE	380,00	R\$ 4.180,00
44	FICHÁRIO DE MADEIRA C/4 GAVETAS ALTURA MÍNIMA 1,30M: ARQUIVO	UNIDADE	20	ESCRITÓRIO E ARTE	298,00	R\$ 5.960,00

*Elisangela Urbano de Arcijo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024*

*José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO*



	ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA TERMOESTABILIZADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINA DO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 0,45X0,51X1,35 M, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS.					
48	MESA PARA COMPUTADOR 120CM: escrivaninha, 4 gavetas. Material MDP 15mm e fibra 3mm ( fundo da gaveta ). Revestimento Finish foil ( FF ). Gavetas 4 gavetas. Pés 6 sapatas plásticas. Puxadores 4 puxadores plásticos. Capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta. Dimensões: Altura: 75,2 cm, Largura: 120 cm, Profundidade: 46,5 cm, Peso: 32,34 kg.	UNIDADE	30	ESCRITÓRIO E ARTE	160,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>14.940,00</b>

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

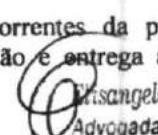
4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

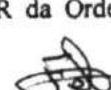
### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

  
Ensaengela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
ODF nº 024.235.984-72



**Compromisso de todos por amar à nossa gente**



6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 Todos os equipamentos entregues deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica num raio máximo de 200 kg da cidade de Cupira. Caso, não tenha assistência dentro dessas imediações a licitante ficará responsável para substituir o equipamento que apresentar defeitos. (Este termo deverá ser entregue junto com a nota fiscal na entrega do produto).

## **7.0 DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## **8.0 DOS FORNECEDORES**

**8.1** - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 26/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

### 9.9 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUNTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

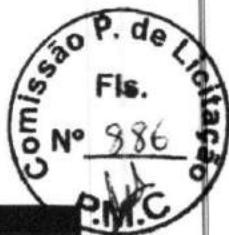
9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

Elizângela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

*José Maria Leite de Macedo*  
**PREFEITO**



## 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

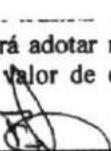
II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

  
Assinatura Urdano de Araújo  
Advogada - QAB/PE nº 32.024

  
José Murta Leite de Mamedo  
PREFEITO



§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

#### 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 05 de setembro de 2017.

*José Maria Leite de Macedo*  
**JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**  
Prefeito  
ANUENTE

*José Maria Leite de Macedo*  
**José Maria Leite de Macedo**  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72

*Fábio B. de S.*  
**ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 10.372.487/0001-97  
**FORNECEDOR**

**10.3/2.487/0001-971**

*Faculdade de Arte Ind. e Com. Ltda*

*Rua das Seteiras, N° 167*  
*Brigadinho - CEP 53.110-200*

*GRINDA - PE*

*Laisangela Ubáno de Araújo*  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao quinto dia do mês de setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede Rua Altinho de Fraga, nº 389 A, Bairro Santa Rosa, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.456.363/0001-04, representada pelo Sr. **INDALECIO SILVA DE SOUZA**, portador do CPF nº 034.548.324-38 e R.G. nº 5.825.938 SSP-PE, residente e domiciliado em Rua Caio Pereira, nº 230, Aptº 04, Bairro São José, Palmares/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

### 1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelada de materiais permanentes diversos (informática, moveis, elétricos e eletrônicos etc.) para atender a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referencia- Anexo I deste edital, por um período de 12 (doze) meses..

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### 2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	ARMÁRIO DE MADEIRA COM CHAVE 2 PORTAS: tipo alto, material aglomerado de alta densidade, com duas portas, material da porta de aglomerado de alta densidade, portas do tipo giro/dobradiça/chave, com abrir e fechar ao centro, três prateleiras. Prateleiras de madeira aglomerada,	UNIDADE	19	MASTERFLEX	270,00	R\$ 5.130,00

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO  
CPF/Nº 024.235.964-72



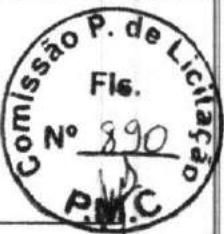
	puxador das portas metálico, tratamento superficial post forming, revestimento laminado melamínico baixa pressão. Largura 800, altura 1600. Características adicionais espessura tampo 25mm/espessura corpo e porta 18mm/, profundidade 400mm, prateleiras com alturas reguláveis, com acabamento superficial laminado melamínico.					
36	CADEIRA COM RODAS SEM BRAÇOS: sem braço, base giratória com 05 patas de rodízio de duplo giro, com regulagem de altura mecânica, pintado pelo processo eletrostático em epóxi a pó e tratamento antiferruginoso na cor preta, assento e encosto estofados em espuma injetada de 50 mm de espessura revestida em tecido na cor azul royal.	UNIDADE	80	MASTERFLEX	120,00	R\$ 9.600,00
38	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA: tipo diretor cadeira com relaxamento, espaldar médio, sistema de regulagem pneumática, apoia braços fixo. assento: - produzido em madeira compensada multilaminada ou material de igual durabilidade com 12mm de espessura, prensado em formato anatômico; - estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 60mm, e densidade de, no mínimo, 56kg/m³; - assento fixado na estrutura através de parafusos com porcas de garras ; - acabamento com costuras horizontais formando gomos para circulação; - contra-assento protegido por capa de polipropileno injetado com bordas arredondadas, na cor preta; - acabamento das bordas laterais em fita de pvc do tipo macho e fêmea com espessura de 18mm; - dimensões mínimas (cm): 48x47 (l x p). encosto: - produzido em madeira compensada multilaminada	UNIDADE	1	MASTERFLEX	255,00	R\$ 255,00

Elisangela Urbano de Amorim

Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO

CPF Nº 024.235.964-72



	ou material de igual durabilidade com 12mm de espessura, prensado em formato anatômico; - estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura entre 50 e 60mm, e densidade de, no mínimo, 56kg/m <sup>3</sup> ; - encosto fixado na estrutura através de parafusos com porcas de garras.					
39	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, BRAÇO T, REGULAGEM A GÁS.	UNIDADE	2	MASTERFLEX	R\$ 190,00	R\$ 380,00
41	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODAS: ASSENTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 440MM X P = 440MM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA COM 12MM DE ESPESSURA, E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA DE 65MM E DENSIDADE DE: 60KG/M <sup>3</sup> , EM FORMATO COM DUPLA CURVATURA, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; ENCOSTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 410MM X A = 320 MM, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ASSENTO; REVESTIMENTO: TANTO ASSENTO, CONTRA ASSENTO, ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO, DEVERÃO SER REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	15	MASTERFLEX	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
45	LONGARINA SECRETÁRIAS 5 Lugares: Assento e encosto estofados.	UNIDADE	5	MASTERFLEX	289,00	R\$ 1.445,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>18.610,00</b>

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.


  
 Elisangela Urbano de Araújo  
 Advogada - OAB/PE nº 32.024


  
 José Maria Leite de Macedo  
 PREFEITO  
 CPF Nº 024.235.984-72

**3.0 DO REAJUSTE**

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

**4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

**5.0 DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**6.0 DOS FORNECIMENTOS**

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 Todos os equipamentos entregues deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica num raio máximo de 200 kg da cidade de Cupira. Caso, não tenha assistência dentro dessas imediações a licitante ficará responsável para substituir o equipamento que apresentar defeitos. (Este termo deverá ser entregue junto com a nota fiscal na entrega do produto).

**7.0 DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

**8.0 DOS FORNECEDORES**

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 26/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

  
Elisangela Urcano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72



8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

#### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efectuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

#### 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirão à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

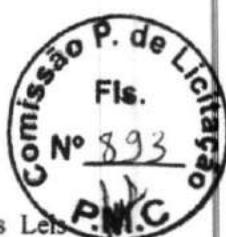
*José Maria Leite de Macedo*

PREFEITO

CRE nº 074.226.984-72

*Elison de Araújo*





e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

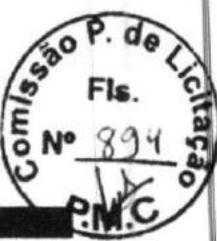
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF/Nº 024.235.984-72

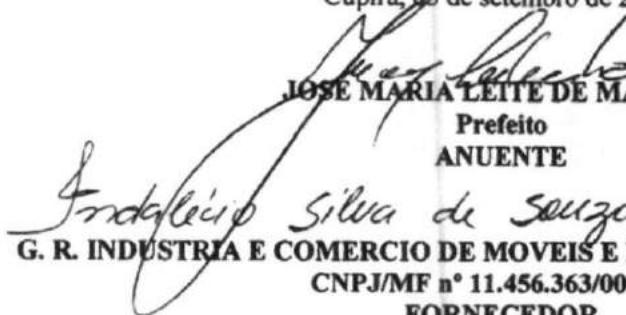


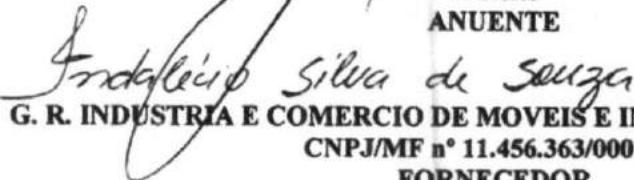


## 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

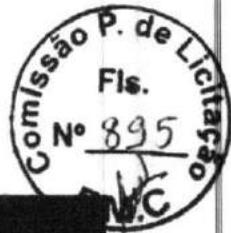
Cupira, 06 de setembro de 2017.

  
**JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO**  
Prefeito  
ANUENTE

  
**G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**  
CNPJ/MF nº 11.456.363/0001-04  
FORNECEDOR

**11.543.636/0001-04**  
G R INDUSTRIA E COM. MOVEIS  
E INFORMÁTICA LTDA  
Rua Altino Fraga 389 A / Santa Rosa  
CEP 55.540-000 - Palmares - PE

  
**Elisangela Urbano de Araújo**  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao quinto dia do mês de setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MADEIRAÇO INDÚSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.991.439/0001-30, com sede Rua Grande Oriente, nº 422, Bairro Nazaré, na cidade de Camaragibe/PE, representada pelo Sr. **JOÃO ALVES SOARES**, portador do CPF nº 544.163.534-72 e R.G. nº 2.827.914 SDS-PE, residente e domiciliado em Rua Itaú, nº 55, Bairro Torrões, Recife/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

### 1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelada de materiais permanentes diversos (informática, moveis, elétricos e eletrônicos etc.) para atender a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referencia- Anexo I deste edital, por um período de 12 (doze) meses..

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

### 2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	BIRÔ COM 2 GAVETAS 1,20M MDF	UNIDADE	50	MADEIRAÇO	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00



34	BIRÔ COM GAVETAS 1,50M: Escrivaninha, mesa em MDF, revestido em post forming, espessura de 25mm, com passagem de fiação, estrutura em tubo de aço 30x50mm, pintura epóxi pô, frontal recuado fabricado em MDF de 15mm com gaveteiro fixo de 3 gavetas em MDF de 15mm, fechadura múltipla e corrediça metálica. Cor cinza. Medidas aproximadas 1,50 x 0,70 x 0,74cm	UNIDADE	1	MADEIRAÇO	249,00	R\$ 249,00
35	BIRÔ SEM GAVETAS 1,20M: Dimensões aproximadas: 120x70x75cm (CxLxA). Características: Estrutura de sustentação metálica com pintura epóxi eletrostática, com tampo confeccionado em madeira revestida com laminado melamínico e proteção das bordas em perfil PVC; Sem gavetas.	UNIDADE	7	MADEIRAÇO	109,00	R\$ 763,00
40	CADEIRA FIXA SEM RODAS E SEM BRAÇOS: CADEIRA DE AÇO / FERRO PINTADO SEM RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS SEM REGULAGEM DE ALTURA, FIXA, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO: cor preto, espessura assento 45 mm, altura 83 cm, largura 59, profundidade 50cm, peso suportado 100 kg.	UNIDADE	150	MADEIRAÇO	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>15.512,00</b>	

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

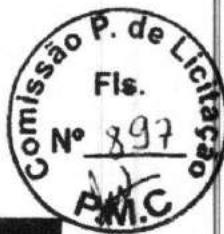
3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

Elisângela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Teixeira de Macedo



## 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 Todos os equipamentos entregues deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica num raio máximo de 200 kg da cidade de Cupira. Caso, não tenha assistência dentro dessas imediações a licitante ficará responsável para substituir o equipamento que apresentar defeitos. (Este termo deverá ser entregue junto com a nota fiscal na entrega do produto).

## 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8.0 DOS FORNECEDORES

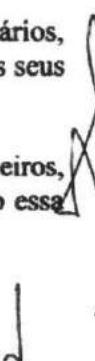
8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 26/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

  
Rosangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
José Mário Monteiro da Mota



8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

#### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUNCIANTE**

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

#### **10.0 DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

  
Elisangela Urbano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

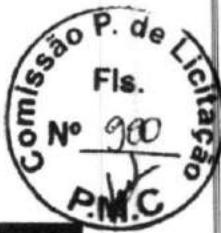
I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

  
Erisangela Urbano de Araújo  
Advogada / OAB/PE nº 32.024



## 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

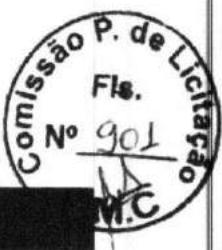
Cupira, 05 de setembro de 2017.

**JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO**  
Prefeito  
ANUENTE

**José Maria Leite de Macedo**  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72

**MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME,**  
CNPJ/MF nº 20.991.439/0001-30  
**FORNECEDOR**

**Elisangela Urbano de Araújo**  
Advogada - OAB/PE nº 32.024



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## **ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 042/2017**

## **PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2017**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao quinto dia do mês de setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF** sob o nº **024.235.964-72**, e **RG** sob o nº **571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.239.645/0001-20** com sede a Rua Miguel Couto, nº 203, Bairro Centro, na cidade de Campina Grande/PB, , representada pelo Sr. **JANNAILSON FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **019.935.174-05** e R.G. nº **1696827 SSP-PB**, residente e domiciliado em Rua Pedro Sabino Silva, nº 824, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Campina Grande/PB, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2017**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

## 1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição parcelada de materiais permanentes diversos (informática, moveis, elétricos e eletrônicos etc.) para atender a Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referencia- Anexo I deste edital, por um periodo de 12 (doze) meses..

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2.0 DO PREÇO**

2.1 - O preço de cada item está especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO: Cadeira refeitório, material plástico,	UNIDADE	400	PLASTEX	24,00	R\$ 9.600,00



	estrutura plástica, cor branca, características adicionais fixa, sem braços. Comprimento 42cm, largura 42cm, altura 75cm.					
46	MESA DE MADEIRA 4 CADEIRAS 100 X 80CM: Dimensão: 1400 x 600 mm. Tampo interno em formato de retangular, estação de trabalho em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper, partículas de granulometria fina, espessura de 25 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda de PVC de 2mm na parte frontal e bordas nas laterais com fita de borda de PVC de 2 mm na mesma cor do laminado.	UNIDADE	9	EMILLY	250,00	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>11.850,00</b>

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

### 3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreativáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

### 4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

### 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

  
 Elisangela Urbano de Araújo  
 Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
 José Maria Netto de Macedo  
 PREFEITO  
 CPF Nº 024.235.964-72



6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 Todos os equipamentos entregues deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica num raio máximo de 200 kg da cidade de Cupira. Caso, não tenha assistência dentro dessas imediações a licitante ficará responsável para substituir o equipamento que apresentar defeitos. (Este termo deverá ser entregue junto com a nota fiscal na entrega do produto).

## 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

## 8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 26/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

  
Elisangela Urbano de Araújo  
F.º 32.024

  
José Maria Lobo de Macedo  
PREFEITO



- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

#### 10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

Assinatura: Urbano de Araújo



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

  
Eliangela Urvano de Araújo  
Advogada - OAB/PE nº 32.024

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF nº 024.235.984-72